



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS JOÃO CÂMARA  
DIREÇÃO DO CAMPUS JOÃO CÂMARA  
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000  
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 5/2026 - DG/JC/RE/IFRN

30 de janeiro de 2026

**EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM  
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Diretora-Geral do *Campus* João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de docentes, atrelado à contratação de professores substitutos, com o objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* João Câmara do IFRN em cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN do Programa de Capacitação Institucional e Decreto 8.773 – IFRN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital - em consonância com a Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN, e a avaliação da documentação exigida, será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – *Campus* João Câmara, através da Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, instituída, pela Diretora-Geral do *Campus*, conforme a Portaria nº 309/2025- DG/JC/RE/IFRN, de 24 de setembro de 2025.

**1.2 Motivação da vaga\*:**

Vagas JC	Professor Substituto
1 (Capacitação)	Marcos Alvarenga Oliveira
2 (Capacitação)	Vaga para Edital
3 (Capacitação)	Em processo de contratação
4 (Capacitação)	Vaga para Edital
5 (Capacitação)	Erick Mateus Souza Oliveira
6 (Capacitação)	Vaga para Edital

\*Quadro de vagas conforme Nota Informativa 7/2021 DIGPE.

**2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

2.1 poderá solicitar a seleção e classificação para afastamento, os docentes que atendam às seguintes condições:

- a) Ser docente efetivo lotado(a) no *Campus* João Câmara do IFRN, com exercício iniciado no *Campus* até a data-limite para inscrição;
- b) Não estar em processo de remanejamento ou contemplado em remanejamento para outro *Campus* do IFRN;
- c) Não estar em processo de redistribuição para outro órgão;
- d) Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, ação de desenvolvimento em serviço (antigo afastamento parcial), tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais.

e) Não será concedido afastamento total, ao servidor que tenha se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares e licença capacitação nos dois anos anteriores, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

### 3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Serão dispostas 03 (três) vagas para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento após a elaboração de um parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento, Total para Capacitação do *Campus João Câmara*, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da apresentação do professor substituto contratado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período conforme cronograma do ANEXO I. Os candidatos deverão se inscrever – por meio de processo eletrônico (SUAP), encaminhado a Diretoria Acadêmica do *Campus João Câmara* - DIAC/JC;

4.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores professores lotados em outros *Campi* e cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, em caso de dupla inscrição, valerá a mais recente;

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:

a) Declaração de tempo de serviço no *Campus João Câmara* e no IFRN, contendo: afastamento anterior (se houver) e jornada de trabalho, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus João Câmara* - COGPE/JC;

b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);

c) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO III);

d) Anexar comprovante da maior titulação.

e) Termo de Compromisso e responsabilidade (ANEXO IV);

f) Currículo atualizado do servidor extraído do SOUGOV;

g) Comprovante de matrícula ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso;

h) Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação;

i) Justificativa quanto ao interesse da administração pública no afastamento, visando o desenvolvimento do servidor;

j) Cópia do trecho do PDP do órgão, vigente no ano da solicitação, onde está indicada em destaque aquela necessidade de desenvolvimento, link abaixo:

(<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/servidores/desenvolvimento-de-pessoal/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas/>);

k) Projeto de Dissertação de Mestrado; ou Projeto de Tese de Doutorado/Pós-doutorado ou Documento comprovando que o Programa não exige o projeto de imediato;

l) Programa das disciplinas a serem cursadas;

m) incluir relação atualizada dos docentes substitutos contratados pelo campus com as respectivas motivações, disponibilizada pela COGPE/JC;

n) Manifestação favorável da participação do processo pela chefia imediata do servidor.

4.5. O candidato, até o último dia das inscrições, poderá solicitar o processo de inscrição para completude de informações ou documentos;

4.6.O prazo limite de retorno do processo com as novas informações para a comissão será até o último dia das inscrições, conforme ANEXO I, sob pena de desclassificação;

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação designada pela Direção-Geral do *Campus João Câmara* do IFRN;

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital;

5.3 Os critérios para afastamento do servidor docente para realização de curso de pós-graduação stricto sensu, em ordem decrescente de importância, para efeito de classificação no processo seletivo, será o somatório da pontuação obtida na tabela do ANEXO III.

5.4 O candidato deverá preencher a tabela de pontuação, anexo III, de acordo com a Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

5.5 Em caso de situação de empate, após a consideração dos critérios anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação definirá o servidor a ser afastado mediante os seguintes critérios nessa ordem:

1. Servidor que já se encontra cursando a Pós-Graduação objeto do pleito;
2. Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação;
3. Idade, tendo preferência o servidor com maior idade; e
4. Sorteio.

## 6. RESULTADO

6.1. O resultado parcial e o resultado final da análise dos processos serão divulgados conforme cronograma (ANEXO I).

## 7. DA COMISSÃO

7.1 A comissão deverá avaliar os dados dos candidatos inscritos e, a partir dos critérios já estabelecidos, deverá elaborar uma lista classificatória dos docentes a serem contemplados com o afastamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital e resultado para o processo de afastamento de capacitação docente poderá fazê-lo, conforme prazo do cronograma do ANEXO I, dando entrada na sua solicitação – por meio de processo eletrônico– direcionado a Direção Acadêmica do *Campus João Câmara*;

8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, que deverá responder os pedidos conforme prazo do cronograma do ANEXO I.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação do/a servidor/a no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN e na legislação em vigor;

9.2 O servidor somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após apresentação de comprovante de matrícula, ou carta de aceite, em programa de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, assim como autorização de afastamento ser publicada internamente no Boletim Administrativo do *Campus João Câmara*, bem como, quando da entrada em exercício de

substituto/a que receberá do/a servidor(a) em afastamento as demandas de trabalho (Decreto 8.259/2014);

9.3 Passado o período de inscrições e deferimento das inscrições, o candidato que não apresente a documentação no prazo do cronograma será eliminado do processo seletivo.

9.4 Em existindo lista de espera, não havendo novas vagas, este Edital permanecerá válido durante 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do resultado final.

9.5 Em havendo novas vagas, após o resultado final deste edital, a comissão divulgará novo edital, com novo cronograma, com as vagas restantes, não sendo possível o aproveitamento da inscrição em primeiro edital, devendo os candidatos abrirem novo processo com documentação atualizada.

9.6 Restando o edital deserto, não havendo inscritos ou candidatos aptos, a comissão divulgará nova chamada no semestre posterior, ou quando surgirem novas vagas, com novo cronograma.

9.7 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato: os documentos e informações apresentadas, atenção aos prazos do cronograma, assim como, acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação;

10 Os candidatos contemplados no resultado final, deverão abrir processo próprio de afastamento para pós-graduação, a ser apresentado no setor de Gestão de Pessoas, via SUAP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o afastamento conforme, art. 5º da Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

*(assinado eletronicamente)*

**GILMARA FREIRE AZEVEDO**

Diretora-Geral do *Campus João Câmara*

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	02/02/2026
Interposição de recursos ao Edital	04/02/2026
Análise e divulgação dos recursos ao Edital	05 e 06/02/2026
Período de inscrição	09 a 13/02/2026
Publicação do deferimento das inscrições	19/02/2026
Prazo para ajuste das inscrições	20/02/2026
Homologação das inscrições	23/02/2026
Análise das inscrições	24 a 26/02/2026
Resultado Parcial do processo seletivo	27/02/2026
Interposição de recursos ao resultado parcial	28/02 a 01/03/2026
Análise aos recursos do resultado parcial	02 e 03/03/2026
Resultado final do processo seletivo	04/03/2026

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### Formulário de inscrição – Afastamento capacitação docente

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_.

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ (DE/40/20 horas).

Titulação atual: \_\_\_\_\_. Titulação pretendida: \_\_\_\_\_.

Período de afastamento pretendido: \_\_\_\_\_ (ano/mês).

Tempo de afastamento anterior \_\_\_\_\_ (ano/mês e zero caso nunca tenha se afastado).

Datas: Início \_\_\_\_\_ Fim \_\_\_\_\_ (Zero caso nunca tenha se afastado).

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO**

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR</b>			
	Até Ensino Médio/Técnico	30 PONTOS	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
2	<b>TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>			
	Mestrado	30 PONTOS	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
3	<b>SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (AFASTAMENTO <i>STRICTO SENSU</i>) NO IFRN</b>			
	Nunca contemplado	10 PONTOS	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
4	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>			
	Dedicação Exclusiva	10 PONTOS	10	
	40 horas		8	
	30 horas		7	

	25 horas		6	
	20 horas		4	
<b>TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO</b>				
5	Tempo de efetivo exercício no <i>Campus</i> onde atua		0,5 por ano	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN	20 PONTOS	0,25 por ano	
<b>TOTAL</b>				

#### **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Declaro, para os devidos fins, que eu, (Nome), Matrícula SIAPE nº (XXX), lotado no (a) (Campus XXX) do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
  - em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
  - no caso de meu afastamento estar vinculado a contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício.
  - permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
  - apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

MESTRADO: SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.

PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).

apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme anexo VI da Resolução nº 34/2019-CONSUP.

\_\_\_\_\_ -RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## Servidor(a)



Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/JC**, em 30/01/2026 10:19:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1021795

Código de Autenticação: 54aff56612

